



ESTADO DO ACRE
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO ACRE

AV. GETÚLIO VARGAS, N 2852, - Bairro BOSQUE, Rio Branco/AC, CEP 69900-589
3901-5107 - www.pge.ac.gov.br

PARECER N° 9/2026/PGE - DEA/PGE - OAX
PROCESSO N° 0056.014099.00003/2026-17

Licitação: Concorrência Eletrônica nº 032/2026 – COMPRASGOV nº 90032/2026

Órgão: Procuradoria-Geral do Estado do Acre (PGE/AC)

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviço de ampliação do bloco de apoio da sede da Procuradoria-Geral do Estado do Acre

Licitante (1ª colocada): LINEAR ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 44.103.115/0001-87)

1. OBJETIVO

1. Realizar a verificação da documentação apresentada pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, concernente à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e à qualificação técnica, conforme exigências do item 10 do Edital e da Lei nº 14.133/2021, sendo:

- Analisar a documentação de qualificação técnica apresentada, nos termos do item 10.3.4 do Edital e do Termo de Referência, no que tange à comprovação da capacidade técnica da empresa e de seus responsáveis técnicos para a execução do objeto licitado.
- A conferência formal da existência, tempestividade e pertinência dos documentos listados no instrumento convocatório, da fase de habilitação, não adentrando na análise de mérito quanto à regularidade substancial (ex.: autenticidade de certidões, cálculos de índices contábeis, legalidade de atos constitutivos), cuja competência é dos setores jurídico e contábil desta Procuradoria.

2. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2. A documentação encaminhada (Documentos de habilitação LINEAR ARQ.pdf) foi confrontada com as exigências do item 10 do Edital, conforme sintetizado a seguir:

Exigência (item 10)	Edital	Documento Apresentado	Situação
2.1. Habilitação Jurídica		Contrato social ou instrumento equivalente.	Contrato Social (fls. 3-6), registrado na JUCEAC sob NIRE nº 12200200461 em 03/11/2021.
2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista			

Exigência (item 10)	Edital	Documento Apresentado	Situação
a)	Regularidade Federal (RFB/PGFN)	Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (fl. 13), emitida em 26/03/2026, válida até 22/09/2026.	Apresentado.
b)	Regularidade Estadual (Fazenda)	Certidão Negativa de Débitos Estaduais (SEFAZ/AC) (fl. 14), emitida em 15/04/2026, válida até 13/06/2026.	Apresentado.
c)	Dívida Ativa do Estado	Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa (PGE/AC) (fl. 16), emitida em 23/04/2026, válida até 22/06/2026.	Apresentado.
d)	Regularidade Municipal (PMRB)	Certidão Negativa de Débitos Municipais (fls. 11-12), emitida em 23/04/2026, válida até 22/06/2026.	Apresentado.
e)	Regularidade perante o FGTS	Não foi localizado nos autos documento específico (CRF). A verificação poderá ser feita via SICAF, conforme admite o item 10.1 do Edital.	A confirmar eletronicamente.
f)	Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT)	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (fl. 18), emitida em 14/02/2026, válida até 13/08/2026.	Apresentado.
2.3. Qualificação Econômico-Financeira			
a)	Certidão de Falência/Recuperação Judicial	Certidão Estadual de Distribuição de Falência e Recuperação Judicial (TJAC) (fl. 17), nada consta, expedida em 23/04/2026.	Apresentado.
b)	Balço Patrimonial e DRE dos 2 últimos exercícios	- Exercício 2023: Balço Patrimonial, DRE, análise de índices e notas explicativas (fls. 21-26), registrados na JUCEAC. - Exercício 2024: Balço Patrimonial (fl. 34-38 – dados integrais fornecidos), DRE, análise de índices e notas explicativas (fls. 36-39), registrados na JUCEAC.	Apresentado.

Exigência (item 10)	Edital	Documento Apresentado	Situação
c) Patrimônio Líquido mínimo (10% do valor estimado)		Apresentado Balanço Patrimonial de 2024 (fl. 34-39)	A ser analisado pelo Setor Contábil

3. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Registros Profissionais

- **Empresa:** Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/BR) nº 0000PJ565991, situação ATIVO (fl. 70). Observa-se que o objeto envolve obras de engenharia civil; recomenda-se à Comissão avaliar se é exigível também o registro no CREA.
- **Profissionais:**
 - Lucas Santos Guerra (Arquiteto e Urbanista): Certidão de Acervo Técnico Profissional (CAT-A) emitida pelo CAU/AC (fls. 58-59), registro nacional A241970-0. Regular.
 - Valnir dos Santos Almeida (Técnico em Eletrotécnica e Técnico em Segurança do Trabalho): Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física expedida pelo CFT, registro 01862903220, situação ATIVO (fl. 72), contemplando os títulos necessários. Regular.

3. Conclusão: Registros profissionais ativos e regulares, ressalvada a questão do registro suplementar da empresa no CREA.

3.2. Vínculo dos Profissionais com a Licitante

- Lucas Santos Guerra: Sócio-administrador (Contrato Social, fls. 3-4). Atende ao item “b.1”, alínea “e” do subitem 10.3.4.
- Valnir dos Santos Almeida: Declarações de Autorização de Inclusão assinadas (fls. 44-45, 47-48). Atende ao item “b.1”, alínea “c”.

4. Conclusão: Vínculo comprovado.

3.3. Capacidade Técnico-Profissional

- **Lucas Santos Guerra:** CAT-A nº 1068538/2025 (fls. 58-59), vinculada ao RRT nº 12817999. Comprova execução de edificação em alvenaria de 169,68 m², com estrutura metálica, cobertura metálica, instalações hidrossanitárias e elétricas. Abrange diretamente os itens 1 (estruturas metálicas para cobertura), 3 (alvenarias e reformas) e 4 (coberturas metálicas/termoacústicas) do rol de especialidades do Edital.
- **Valnir dos Santos Almeida:** CATs expedidas pelo CFT (fls. 51-57) comprovando experiência em alvenaria e instalações elétricas. O acervo, somado ao do arquiteto, reforça o atendimento ao item 10.3.4, alínea “b”.

5. Conclusão: Capacidade técnico-profissional comprovada.

3.4. Capacidade Técnico-Operacional

- Atestado emitido por FORTE CONSTRUÇÕES LTDA (fls. 60-69), com planilha detalhada de serviços, referente à execução de edificação de 169,68 m², abrangendo os itens de maior relevância.
- Atestado vinculado à CAT-O nº 1068720/2025 (fls. 70-71), devidamente registrada no CAU/BR.

6. Conclusão: Capacidade técnico-operacional comprovada, atendendo aos subitens “c.1” e “c.2” do Edital.

3.5. Equipe Técnica e Declarações Complementares

- **Relação da Equipe Técnica Mínima (fl. 44):** Regular.
- **Relação dos Equipamentos Mínimos (fl. 46):** Regular.
- **Declaração de Autorização de Inclusão (fls. 44-45, 47-48):** Regular.
- **Declaração de Compromisso da Licitante (fl. 73):** Regular.
- **Declaração de Visita Técnica (fl. 77):** Regular (declinou da visita).
- **Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração (fl. 78), Declaração de Idoneidade (fl. 74), Declaração de Microempresa/EPP (fl. 76), Declaração de Trabalho Degradante/Forçado (fl. 79), Declaração de Atendimento ao Art. 116 (fl. 80), Declaração de Atendimento ao Art. 7º, XXXIII (fl. 81):** Todas regulares.
- **Declaração de Exequibilidade (fl. 75):** Vício sanável. O documento menciona certame diverso (“SELOG – Concorrência Eletrônica N.º 08/2026”), não se referindo à Concorrência nº 032/2026 – PGE/AC. **Recomenda-se diligência para correção.**

4. CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO

7. Diante da análise, esta Divisão manifesta-se **FAVORAVELMENTE à habilitação e qualificação técnica** da licitante **LINEAR ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA**, com as seguintes ressalvas e recomendações:

1. **Declaração de Exequibilidade:** Solicitar, via diligência (art. 64 da Lei 14.133/2021), a apresentação de nova declaração que faça referência expressa à Concorrência nº 032/2026 – PGE/AC, sanando o vício formal identificado.
2. **FGTS:** Confirmar a regularidade por meio de consulta ao SICAF, suprimindo a ausência do documento físico.
3. **Registro da empresa:** Avaliar a necessidade de inscrição suplementar no CREA, considerando a natureza das obras de engenharia civil.

8. Superadas as pendências, a documentação estará plenamente regular, nos aspectos de competência desta Divisão de Engenharia e Arquitetura, visto que a licitante comprovou:

- a existência dos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e qualificação econômico-financeira (cabendo aos setores competentes a análise de mérito dos índices e valores);
- a qualificação técnica, com profissionais habilitados, acervos compatíveis e atestado operacional emitido por pessoa jurídica de direito privado, em conformidade com o item 10.3.4 do Edital.

Ressalva: A presente manifestação limita-se à verificação da existência, tempestividade e pertinência documental sob o aspecto técnico (engenharia/arquitetura), não abrangendo a autenticidade, validade jurídica ou suficiência de índices contábeis e fiscais, cuja competência é dos setores de contabilidade, assessoria jurídica e da Comissão de Contratação.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Compras (NCO) para prosseguimento.

Rio Branco – AC, 08 de maio de 2026.

Wellington Viana da Silva
Engenheiro Civil – CREA nº 9426/D-AC
Chefe da Divisão de Engenharia e Arquitetura – DEA/PGE-AC



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON VIANA DA SILVA, Engenheiro Civil**, em 08/05/2026, às 14:04, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0020732215** e o código CRC **30993888**.

Referência: Processo nº 0056.014099.00003/2026-17

SEI nº 0020732215